



**PARECER Nº 334, DE 2023**

**DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE AS EMENDAS DE NºS 46, 47, 48 E 49, APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 2023**

De iniciativa do Senhor Governador, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia, das demais carreiras policiais civis e da Polícia Militar na forma que especifica, altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.013, de 6 de julho de 2007, e da Lei nº 16.004, de 23 de novembro de 2015, e dá providências correlatas.

A propositura tramita em Regime de Urgência por força do disposto no artigo 26 da Constituição do Estado.

Em pauta no período regimental, a proposta foi objeto de 45 (quarenta e cinco) emendas e 2 (dois) substitutivos.

Posteriormente, em reunião conjunta das comissões em epígrafe, foi aprovado parecer favorável ao PLC nº 75/2023, à Mensagem Aditiva encaminhada pelo Chefe do Executivo, e contrário às demais emendas e substitutivos.

Iniciada a discussão da propositura em plenário, foram apresentadas as emendas de nº 46, 47, 48 e 49, nos termos do artigo 175, inciso II do Regimento Interno.

Posteriormente, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa convocou a presente reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações de Trabalho, e de Finanças e Orçamento e Planejamento, para análise e emissão de parecer, dentro de suas respectivas competências, sobre as emendas em questão, nos termos do artigo 53, parágrafo único, do Regimento Interno.



Na qualidade de relator designado pelo Presidente desta reunião conjunta, passamos à análise.

A emenda de nº 46 pretende elevar os valores previstos no projeto original, para a reclassificação dos vencimentos do Posto de Segundo Tenente e da Graduação de Terceiro Sargento.

Por sua vez, as emendas de nº 47 e 49 têm por objetivo a inclusão, no presente projeto, de reclassificação salarial para outras classes e carreiras não previstas na propositura original.

A emenda de nº 48, além de ampliar os valores previstos nos anexos do projeto original, também determina que a lei deverá retroagir seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.

Apesar dos nobres desígnios dos proponentes, não podemos aquiescer com o acolhimento de tais emendas, pela vedação ao acréscimo de despesas nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 63, inciso I da Constituição Federal, bem como do artigo 24, § 5º, item '1' da Constituição Estadual.

Ante o exposto, somos contrários às emendas de nº 46, 47, 48 e 49.

Carlos Cezar – Relator

Aprovado como parecer o voto: contrário às emendas de nºs 46, 47, 48 e 49.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 17/5/2023.

Gilmaci Santos – Presidente

Carlos Cezar	Com o Relator
Conte Lopes	Com o Relator
Thiago Auricchio	Com o Relator
Dr. Jorge do Carmo	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Reis	Voto em separado da Dep. Ediane Maria



Rômulo Fernandes	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Mauro Bragato	Com o Relator
Altair Moraes	Com o Relator
Daniel Soares	Com o Relator
Marta Costa	Com o Relator
Caio França	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Ricardo França	Com o Relator
Leticia Aguiar	Com o Relator
Luiz Cláudio Marcolino	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Professora Bebel	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Gilmaci Santos	Com o Relator
Solange Freitas	Com o Relator
Bruno Zambelli	Com o Relator
Major Mecca	Com o Relator
Ediane Maria	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Marta Costa	Com o Relator
Leticia Aguiar	Com o Relator
Enio Tatto	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Luiz Cláudio Marcolino	Voto em separado da Dep. Ediane Maria
Gilmaci Santos	Com o Relator
Daniel Soares	Com o Relator
Ricardo França	Com o Relator
Oseias de Madureira	Com o Relator
Lucas Bove	Com o Relator



Carlos Cezar

Com o Relator

Barros Munhoz

Com o Relator

